ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N° 1.792, DE 05 DE MAIO DE 2014.
ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.2º DA LEI Nº 1.656, DE 19/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - CAPUT do Art.2º da Lei nº 1.656, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO MOTO RIO, CNPJ Nº 13.706.894/0001-81,** com sede atual à Rua Mato Grosso nº 45, Centro, nesta cidade de **Rio das Antas - SC, TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE ÁREA DE TERRENO URBANO**, por prazo indeterminado, com o objetivo único e específico de implantação da sede social, manutenção e outras finalidades específicas constantes do estatuto da entidade.

Art 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE MAIO DE 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças